

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 013/2023 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 03/02/2023, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**

**LOTE: 01**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Planejamento e Projetos, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida no SCIA, Quadra 14, conjunto 11, Lote 05, Brasília/DF, CEP:71.250-155, inscrita no CNPJ sob o nº 00.611.343/0001-92, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ AFONSO DELGADO ASSAD**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado no Lago Sul/DF, conforme ato constitutivo: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [104123966](#) p.3), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [163713505](#)), o Voto do Senhor Diretor de Planejamento e Projetos (Doc. SEI/GDF nº [165675400](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [165696985](#)), constantes do Processo SEI/GDF nºs [00112-00001779/2023-45](#) e [00112-00009409/2024-37](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas aplicáveis, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo e a supressão financeira do **Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia D.E. Nº 013/2023 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [138067157](#)).

1.1.1. Acrescenta-se ao Contrato a importância de **R\$ 681.561,16 (seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos)**, correspondente à aproximadamente **2,69% (dois virgula sessenta e nove por cento)**, do seu valor atualizado.

1.1.2. Suprime-se do Contrato a importância de **R\$ 624.848,91 (seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos)**, correspondente à aproximadamente **2,46% (dois virgula quarente e seis por cento)**, do seu valor atualizado.

1.1.3. Após o presente ajuste, o valor do contrato passará de **R\$ 25.580.678,79 (vinte e cinco milhões, quinhentos e oitenta mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)** para **R\$ 25.637.391,04 (vinte e cinco milhões, seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e quatro centavos)**.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente aditivo ocorrerá por conta do **saldo da Nota de Empenho nº 2024NE03025** (Doc. SEI/GDF nº [164670328](#))

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

### **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**CARLOS ALBERTO SPIES**

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

### **MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA:**

**AFONSO DELGADO ASSAD**



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ AFONSO DELGADO ASSAD, RG Nº. 595158 - SSP/MG, Usuário Externo**, em 24/04/2025, às 16:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 25/04/2025, às 16:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 28/04/2025, às 11:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **168762340** código CRC= **E28F1E03**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)

00112-00009409/2024-37

Doc. SEI/GDF 168762340

Criado por [marcos.conceicao](#), versão 17 por [solange.correa](#) em 24/04/2025 15:39:45.